



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

PORTARIA N.º 474, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 860, de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017 e considerando o Memorando N°180/DE/2018;

RESOLVE:

I – Regulamentar o uso obrigatório do uniforme por todos os discentes matriculados no campus nos cursos de nível médio integrado, subsequente e superior, conforme segue:

II – O uniforme obrigatório para acesso, permanência e uso das dependências deste campus consistirá em:

a) Camisa branca manga curta contendo bolso, logomarca da instituição e identificação do curso, conforme modelo padrão disponibilizado pela Diretoria de Ensino (deve ser utilizada permanentemente fechada);

b) Camiseta branca de manga curta contendo logomarca da instituição;

c) Calça jeans azul escuro ou preta;

d) Saia jeans azul escuro ou preta na altura do joelho;

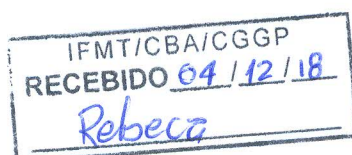
e) Calça legging preta com coloração verde na lateral contendo logomarca da instituição;

f) Calça tectel preta contendo logomarca da instituição;

g) Abrigo completo (casaco e calça) contendo logomarca da instituição;

h) Calçado fechado.

III – O uniforme complementar, para a prática das aulas de educação física, consistirá em:



GAS Jr.

PORTARIA N.º 474/2018 – Campus Cuiabá.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

- a) Camiseta regata branca contendo logomarca da instituição;
- b) Bermuda verde contendo logomarca da instituição;
- c) Para a prática de natação, devem ser observadas as normas específicas da educação física.

IV – Fica expressamente proibido, para acesso e permanência no campus, pelos discentes, o uso de qualquer outro tipo de vestuário, sendo obrigatório a utilização dos uniformes citados nos incisos I e II, e ainda do crachá institucional de identificação do discente.

V – É facultativa a utilização de uniforme pelos discentes matriculados na pós-graduação, desde que façam uso regular do crachá institucional.

VI – É expressamente proibido o uso de uniforme temático. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a utilização de uniforme temático para os jogos e eventos institucionais, desde que seja solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias à Direção Geral do campus, pela chefia do departamento onde ocorre ou é responsável pela realização do evento.

VII – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

VIII – Revogam-se todas as disposições anteriores e contrárias a esta.

IX – Cientifiquem-se e cumpram-se;

Cristovam Albano da Silva Júnior
Diretor Geral
Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria nº 860, de 19/04/2017 - IFMT
SIAPE nº 1545934